

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

<b>Designação do Projeto</b>	Instalação de tratamento de resíduos da Interecycling, Sociedade de Reciclagem S.A.
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de projeto</b>	alínea b) do ponto 11 do anexo II do RJAIA
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do RJAIA
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Freguesia de Santiago de Besteiros e concelho de Tondela
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	O projeto não se localiza em área sensível
<b>Proponente</b>	Interecycling – Sociedade de Reciclagem S.A.
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O projeto é relativo à instalação de tratamento de resíduos da Interecycling, que se dedica à reciclagem de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE's).</p> <p>Para o exercício das atividades desenvolvidas, existem várias linhas de tratamento de resíduos, que se destinam a Resíduos Perigosos (RP) e Resíduos Não Perigosos (RNP), nas quais são realizadas diversas operações, nomeadamente a separação magnética, trituração, separação densiométrica, granulação, centrifugação, separação ótica, aspiração, desmontagem, corte (separação), desgaseificação, fragmentação, crivagem/classificação, trituração, separação manual, reembalagem, armazenamento temporário (reembalamento s/ alteração LER).</p> <p>A instalação é constituída por vários pavilhões, onde estão instalados os equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• pavilhão “IntLogistics”;</li> <li>• pavilhão “Nave Principal”;</li> <li>• pavilhão “IntPolymers”, o pavilhão “IntGlass”;</li> <li>• pavilhão “Centro TM”.</li> </ul> <p>Para além destes pavilhões existem zonas de armazenamento de resíduos e infraestruturas necessárias ao funcionamento da instalação.</p> <p>As linhas de tratamento existentes são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Linha de reciclagem de equipamentos de frio (RP);</li> <li>• Linha de reciclagem de cabos elétricos (RNP);</li> <li>• Linha de reciclagem de monitores e televisores (RP);</li> <li>• Linha desmontagem manual (RNP e RP);</li> <li>• Linha de reciclagem de outros REEEs, Cabos e Metais (RNP);</li> <li>• Destroçador (RNP);</li> </ul>
-------------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linha reciclagem plásticos (via seca) (RNP);</li> <li>• Linha de trituração de plásticos I e II (RNP);</li> <li>• Linha de tratamento de plásticos (RP)</li> <li>• Linha de reciclagem de vidro (RNP e RP),</li> <li>• Linha de desmontagem de compressores (RNP);</li> <li>• Linha de descontaminação de compressores (RP);</li> <li>• Fragmentador;</li> <li>• Linha de preparação e trituração de plásticos (RNP);</li> <li>• Trasfega CFC;</li> <li>• Armazenamento de madeira;</li> <li>• Armazenamento de papel/cartão;</li> <li>• Armazenamento de baterias de chumbo;</li> <li>• Armazenamento de condensadores;</li> <li>• Armazenamento de lâmpadas;</li> <li>• Armazenamento de película e papel fotográfico;</li> <li>• Armazenamento de pilhas (RNP e RP);</li> <li>• Armazenamento de outros gases;</li> <li>• Armazenamento de toners (RNP e RP).</li> </ul>
--	--

<b>Síntese do procedimento</b>	<p>O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), teve início em 03.01.2022, após ter sido considerada a correta instrução pela Autoridade de AIA.</p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), publicado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDRC/DSA/DAA (ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º) – Presidência, coordenação e consulta pública: Eng.ª Maria Filomena Fernandes</li> <li>• CCDRC/DAA (ao abrigo alínea a) do n.º 2 do artigo 9º) – Qualidade do Ar e Emissões Gasosas: Eng.ª Helena Lameiras/Dr. Adão Nogueira</li> <li>• CCDRC/DSF (ao abrigo alínea k) do n.º 2 do artigo 9º) – Ambiente Sonoro: Eng.º Fernando Repolho</li> <li>• CCDRC/DSDR (ao abrigo alínea k) do n.º 2 do artigo 9º) – Socioeconomia: Dr. João Medeiros</li> <li>• APA, I.P. (ao abrigo da alínea b) e k) do n.º 2 do artigo 9º) - Recursos Hídricos: Dra. Ana Catarina Neves, PCIP: Eng.ª Maria Miguel Pereira</li> <li>• ANEPC (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9º) - Análise de Riscos: Dr. Alexandre Borges e Eng.ª Bárbara Dias (suplente).</li> <li>• ARSC, I.P. (ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) - Saúde Humana: Dr.ª Ana Almeida e Dr.ª Aurora Castela</li> <li>• CCDRC/DLPA (ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 9º) – Entidade Licenciadora: Eng.ª Sandra Leite</li> </ul> <p>A CA contou ainda com a colaboração do Dr. Eduardo Duarte, da DSR de Viseu, na verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), que acompanhou todo o procedimento de AIA.</p> <p>APA, I.P., referiu que dada a tipologia de projeto em causa considera que a mesma não apresenta, em princípio, impactes significativos no âmbito do fator ambiental Alterações Climáticas, pelo que não participará na CA.</p> <p>Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA foi realizada reunião da CA em</p>
--------------------------------	--

	<p>20.01.2022. Contudo, não foi possível a todos os elementos da CA estarem presentes na reunião (nomeadamente análise de riscos, projeto/entidade licenciadora e socioeconomia). No seguimento da reunião foram solicitados elementos/esclarecimentos adicionais ao proponente em 28.01.2021, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>O proponente solicitou a prorrogação de prazo para resposta ao pedido de elementos, tendo a resposta sido submetida no SILiAmb, em 04.05.2022.</p> <p>Após análise, pela CA, dos elementos submetidos, verificou-se ser necessário esclarecer alguns pontos, pelo que, antes do final do prazo para a emissão da decisão de conformidade do EIA, foi marcada uma nova reunião com o proponente, a 13.05.2022. No seguimento dessa reunião foi solicitado a apresentação de esclarecimentos complementares, sem suspensão do prazo, até dia 17.05.2022. A resposta a esta solicitação, foi introduzida, pelo proponente no SILiAmb, em 17.05.2022. Foram novamente analisados os elementos apresentados e emitida a decisão de Conformidade do EIA em 19.05.2022.</p> <p>De seguida e de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a Consulta Pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 26.05.2022 a 08.07.2022.</p> <p>A CA elaborou o Parecer Técnico Final (PTF) com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os documentos disponibilizados no SiliAmb, nomeadamente: Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico; Projeto e Aditamento ao EIA;</li> <li>• Visita ao local, realizada em 28.06.2022;</li> <li>• Pareceres externos.</li> </ul>
--	---

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>Foi solicitado, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA parecer externo às seguintes entidades: Câmara Municipal de Tondela (CM Tondela), Junta de Freguesia de Campo de Besteiros (JF Campo de Besteiros), Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros (JF Santiago de Besteiros), REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (E-REDES), Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e CERV– Conselho Empresarial da Região de Viseu – Associação Empresarial.</p> <p>Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• E-Redes – informa que se verifica que a área de estudo do projeto, tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES. A área do projeto é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneo da linha de Média Tensão a 15 kV “LN 1821L2009120 Tondela – Caramulo (TRA405/407 AP8-AP10, TRS103 AP10-PT, posto de transformação de serviço particular do proponente do projeto “PT 1821C2172700 Interecycling” e TRA406  Apoio de Derivação APD9-AP1).</li> </ul> <p>A referida área é atravessada e aproximada por traçados aéreos e subterrâneos de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao posto de transformação de serviço público “PT 1821D20295 Lajedo-Zona Industrial”).</p> <p>Todas as intervenções no âmbito da execução do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.</p> <p>Mais informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente fica obrigado a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção,</p>
--	---

	<p>reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração. Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o proponente e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IP- informa que, do ponto de vista ambiental, as suas preocupações prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente do projeto em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa. Pelo exposto e considerando que a área objeto de estudo não interfere com a Rede Rodoferroviária, existente e projetada, sob a jurisdição da IP, S.A., não se afigura que o projeto venha a induzir impactes negativos nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição da IP, pelo que consideramos nada ter de opor à presente pretensão. No entanto, salvaguarda que caso esse cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu proponente.</li> <li>• CERV – informa não ter qualquer objeção a efetuar ao projeto em análise. Reforça ainda, que do ponto de vista socioeconómico, o projeto será responsável pela geração de impactes positivos e significativos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção de emprego, valorização de recursos humanos e promoção do desenvolvimento económico, pagamento de impostos e contribuições de visibilidade nacional e internacional.</li> </ul>
<p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJIA), a Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, entre 26.05.2022 e 08.07.2022.</p> <p>Durante esse período não foram recebidas quaisquer participações.</p>
<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>O Instrumento de Gestão do Território (IGT) em vigor na área do projeto é o Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela, publicado e alterado pelos avisos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aviso n.º 9560/2011 - DR 80, II-S, 2011/04/26 – 1.ª Revisão, Declaração n.º 130/2016 - DR 182, II-S, 2016/09/21 – 1.ª Correção Material: Planta de Ordenamento;</li> <li>- Declaração n.º 68/2017 - DR 158, II-S, 2017/08/17 – 1.ª - Alteração por adaptação (POAA): Regulamento, P. Ordenamento e P. Condicionantes;</li> <li>- Deliberação n.º 42/2019 - DR 4, II-S, 2019/01/07 – 1.ª Correção Material: P. Ordenamento e P. Condicionantes;</li> <li>- Aviso n.º 10863/2019 – DR 123, II-S, 2019/07/01 – 2.ª Correção Material: P. Ordenamento;</li> <li>- Aviso n.º 20939/2020 – DR 249, II-S, 2020/12/24 - 2.ª Alteração: P. Ordenamento e Regulamento).</li> </ul>

#### Planta de Ordenamento

De acordo com a planta de ordenamento, o projeto abrange Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços de Atividades Económicas – Área de Indústria, Armazenagem e Serviços e Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas Previstos – Área de Indústria, Armazenagem e Serviços Prevista. No limite localizado a “este” da área do projeto é abrangido, de forma residual e fora da área de intervenção, por Solo Rural – Espaço Florestal – Área Florestal de Produção.

De acordo com o respetivo regulamento do PDM verifica-se ser aplicável a Secção III – Espaços de Atividades Económicas, artigos 71.º, 72.º e 73.º (à Área de Indústria, Armazenagem e Serviços Prevista em solo urbanizável aplica-se o definido no solo urbanizado correspondente):

O artigo 71.º diz respeito à identificação e caracterização dos Espaços de Atividades Económicas, estando referido no n.º 1 que este espaço contempla a subcategoria de Espaço de Indústria, Armazenagem e Serviços. O n.º 2 do mesmo artigo refere que *“Estão incluídas nesta Categoria de Espaço as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços existente, sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais ou de outros usos (...)”*.

O artigo 72.º – Usos, refere, no n.º 1 que *“Os usos dominantes desta categoria de espaço são todos os tipos de indústria, a armazenagem e oficinas de reparação.”* No seu n.º 2 está previsto que: *“São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço a instalação de superfícies comerciais, (...) e outros serviços e equipamentos não admitidos nos espaços urbanos, bem como atividades de gestão de resíduos levadas a cabo nos termos da lei”*.

Por sua vez o artigo 73.º – Regime de edificabilidade, define os vários requisitos que as intervenções urbanísticas devem cumprir. Relativamente ao previsto no n.º 1 do artigo 73.º do regulamento do PDM, verifica-se que, com a implementação do presente projeto, a instalação ficará com um índice de utilização de 12,69% do solo, sendo esta, portanto, inferior a 50%, o que permite considerar cumprido o estabelecido na alínea a) do referido n.º 1. Em relação às restantes alíneas, apesar de não ser possível a verificação do seu total cumprimento, o Relatório Síntese (RS) refere o seu cumprimento. De salientar que a instalação já foi objeto de dois alvarás de utilização (229/2001 e 7/2013), emitidos pela CM de Tondela, pelo que, ainda relativamente ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, se considera que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência da câmara municipal, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conforme atestado pelo RS ao referir que *«(...) após aprovação do EIA o projeto terá de ser licenciado pela respetiva Câmara Municipal, que aprovará o Projeto de acordo com as normas urbanísticas em vigor.»*

#### Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública

##### Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da REN de Tondela (Portaria n.º 5/2012 - DR 1, I-S, 2012.01.02 – Delimitação e Despacho n.º 5684/2014 - DR 83, II-S, 2014.04.30 – Correção Material), verifica-se que o projeto não interfere com solos integrados na REN.

##### Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área do projeto não interfere com solos integrados na RAN.

##### Áreas florestais percorridas por incêndios (2007 e 2013)

A área do projeto não abrange áreas percorridas por incêndios.

##### Risco de incêndio

A área do projeto abrange, quase na sua totalidade, áreas sem classificação de risco de incêndio. No entanto, no limite este da área do projeto são abrangidas, de forma residual e fora da área de intervenção, áreas com risco de incêndio “Baixo”. No que diz respeito à Carta de perigosidade de incêndio rural publicada pelo Aviso (ext.) 6345/2022, de 28 de março, é abrangida a classe de perigosidade “Média”, ainda que a sul, junto à central

	<p>de bombagem de incêndio, a este e nordeste. Nestes dois últimos casos, já completamente fora da área de intervenção do projeto.</p> <p><u>Condicionantes</u></p> <p>A área do projeto é atravessada por Infraestruturas – Telecomunicações – Feixes Hertzianos. Sobre esta matéria, o RS afirma a compatibilidade do projeto com a condicionante em presença.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>O projeto é relativo à instalação de tratamento de resíduos da Interecycling, que se dedica à reciclagem de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE's).</p> <p>Para o exercício das atividades desenvolvidas, existem várias linhas de tratamento de resíduos, que se destinam a Resíduos Perigosos (RP) e Resíduos Não Perigosos (RNP), nas quais são realizadas diversas operações, nomeadamente a separação magnética, trituração, separação densiométrica, granulação, centrifugação, separação ótica, aspiração, desmontagem, corte (separação), desgaseificação, fragmentação, crivagem/classificação, trituração, separação manual, reembalagem, armazenamento temporário (reembalamento s/ alteração LER).</p> <p>Da avaliação realizada, há a destacar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No que refere ao fator ambiental recursos hídricos, os impactes negativos esperados encontram-se associados principalmente, à fase de exploração do projeto. Estes impactes estão relacionados com os consumos de água nas atividades a desenvolver e na rega de espaços verdes, através da rede de abastecimento público. Considera-se este impacte como não significativo.</li> </ul> <p>Para além do consumo de água, os impactes dos recursos hídricos estão também associados à produção de efluentes. A descarga de efluentes líquidos domésticos, produzidos nas instalações sanitárias e sociais da empresa são encaminhados para o sistema de drenagem público existente e devidamente tratado em ETAR. As águas residuais industriais e pluviais são tratadas por separador de hidrocarbonetos e decantação com descarga no rio Criz (ribeira das Mestras). Considera-se este impacte como não significativo tendo em consideração que a descarga se encontra autorizada e que os efluentes domésticos são encaminhados para ETAR.</p> <p>No que se refere aos impactes esperados na fase de desativação os aspetos mais relevantes estão relacionados com escavações, revolvimento e movimentação de terras. Considera-se este impacte não significativo uma vez que do ponto de vista hídrico, a área encontra-se já alterada pela afetação das operações anteriormente realizadas, aquando da construção do projeto existente nos moldes atuais.</p> <p>É expectável que durante a manutenção, abastecimento e reparação de equipamentos e veículos de construção possam ocorrer derrames com capacidade de contaminar as águas superficiais, contudo, se ocorrer, serão em baixas quantidades e com efeitos localizados e, por isso, considerado como impacte não significativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em termos do fator ambiental qualidade do ar e emissões gasosas, na fase de exploração, registam-se alguns impactes negativos, com a emissão de poluentes atmosféricos provenientes das fontes fixas, associadas às linhas de reciclagem, linha do destroçador, fragmentador e linha de preparação e trituração de plástico. Para além dos impactes associado à atividade, também se identificam as emissões difusas resultantes do tráfego rodoviário afeto à laboração da instalação.</li> </ul> <p>Para além disso, na análise das emissões gasosas associadas ao tráfego automóvel afeto ao projeto, verifica-se que o NO<sub>x</sub> é o poluente mais expressivo. Contudo, no global, o incremento das emissões gasosas associadas ao tráfego não é significativo.</p> <p>Uma vez que as emissões gasosas geradas nas diversas linhas são encaminhadas para a atmosfera exterior através de chaminés e dotadas de Sistemas de Tratamento do Efluente Gasoso, considera-se que os impactes negativos são pouco significativos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No que se refere ao fator ambiental ambiente sonoro, verifica-se que é dado</li> </ul>

	<p>cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativamente ao fator ambiental alterações climáticas, os impactes das atividades desenvolvidas pelo projeto são principalmente positivos, uma vez que prestam um importante contributo no uso eficiente de recursos naturais na medida em que permitem a reciclagem e aproveitamento de frações presentes nos REEE para novos usos.</li> </ul> <p>De salientar que a melhoria contínua dos procedimentos de gestão de resíduos é um aspeto importante, uma vez que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE associados à extração de recursos primários, processamento e transporte desses recursos.</p> <p>Os impactes negativos identificados, nomeadamente o acréscimo das emissões de GEE, podem ser parcialmente minimizados, pelo próprio projeto, na medida em que a atividade de gestão de resíduos que contem GEE, contribui de forma ativa na exploração de recursos primários e conseqüente redução nas emissões de GEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No que se refere aos impactes na socioeconomia, o projeto promove a economia Circular, contribui para as metas do país quanto à descarbonização e contribui para o “ciclo da circularidade”, pelo que os impactes positivos são significativos.</li> <li>• Relativamente à atividade, a entidade licenciadora, considera que o projeto em análise coincide ao apresentado no âmbito do RGGR.</li> </ul> <p>Face ao exposto, num balanço da análise realizada ao projeto e da ponderação dos impactes dele resultantes, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes, dos elementos a apresentar, das medidas de minimização e dos planos de monitorização impostos.</p>
--	--

<b>Decisão</b>
Favorável Condicionada

<b>Condicionantes</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente fica obrigado a: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;</li> <li>b. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;</li> <li>c. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;</li> <li>d. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;</li> <li>e. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.</li> </ol> </li> <li>2. Elaboração do Plano de Segurança/ Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de exploração;</li> <li>3. Apresentação do plano de racionalização energética;</li> <li>4. Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e respetivos acessos.</li> <li>5. Obtenção do parecer favorável da entidade competente em matéria da condicionante faixa de <i>Feixes Hertzianos</i> previamente ao licenciamento da atividade.</li> </ol>

<b>Elementos a apresentar</b>
-------------------------------

1. Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de exploração, o qual deverá identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, bem como definir os procedimentos de segurança a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos. Tal Plano deverá conter medidas de prevenção e autoproteção para riscos mais significativos associados ao projeto e /ou sua envolvente, incluindo o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de substâncias perigosas no espaço físico da instalação, designadamente, óleos usados, PCB's, pilhas e baterias de chumbo usadas, no prazo de 3 meses após a emissão da DIA/TUA;
2. Plano de racionalização energética que abranja medidas de racionalização energética e estabeleça objetivos para o consumo energético específico da instalação, no prazo de 6 meses após a emissão da DIA/TUA.

### **Medidas de minimização/potenciação/compensação**

#### Fase de exploração

1. Assegurar a sensibilização contínua dos colaboradores para a correta segregação dos resíduos e colocação dos mesmos nos locais adequados;
2. Efetuar as operações de manutenção dos equipamentos e máquinas em locais próprios;
3. Realizar ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água;
4. Efetuar um plano de manutenção bianual (com as respetivas evidências) ao sistema de tratamento de efluentes industriais existente, garantindo a sua operacionalidade;
5. Aplicar materiais absorventes em caso de derrame de hidrocarbonetos (ou outro poluente), com posterior envio para destino adequado;
6. O coberto vegetal do terreno, fora das áreas edificadas, deve contemplar espécies autóctones e a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis (se possível naturais como areias, gravilhas, saibros, madeiras, etc.);
7. Garantir a permanente funcionalidade, e em boas condições, dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais e residuais, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial), procedendo-se a verificações com a frequência bimestral (de 2 em 2 meses). Anualmente, enviar as evidências dessas verificações à Autoridade de AIA, até 15 de fevereiro do ano seguinte a que se referem;
8. Minimizar a erosão hídrica verificada junto à terceira bacia através da aplicação das seguintes medidas:
  - a. Colocação de dispositivos que evitem o arraste de depósitos de terras soltas em áreas com desnível;
  - b. Desenvolver estruturas que promovam uma maior infiltração das águas pluviais e a redução de energia de deslocamento das águas superficiais de forma a reduzir a erosão, minimizando assim, o deslocamento de caudal sólido para a linha de água (ribeira das Mestras/Rio Criz).
9. Promover a utilização de lâmpadas com tecnologia LED.

#### Fase de Desativação

10. Realizar os trabalhos de remoção de estruturas do terreno e consequente movimentação de terras em períodos de menor precipitação, de modo a reduzir a erosão hídrica e o transporte sólido;

### **Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros**

#### **1. Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos- Qualidade da Água**

Objetivo e local de amostragem: monitorizar a qualidade da massa de água em 3 pontos (a cerca de 100 m a montante do ponto de rejeição, no ponto de rejeição e cerca de 100 m a jusante do ponto de rejeição).

Parâmetros a monitorizar: os parâmetros a analisar deverão ser os constantes no Anexo XXI do Decreto Lei n.º 236/98, 1 de agosto, na sua atual redação, que define os objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais e ainda os parâmetros 'fenóis' (mg/l-C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>OH) e 'hidrocarbonetos totais' (mg/l), identificados no BREF WT.

Frequência e tipo de amostragem: trimestral e pontual.

Técnicas e métodos de análise: as determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de monitorização devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado. As determinações analíticas deverão dar cumprimento à Diretiva 2009/90/CE,



transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados por técnico habilitado para o efeito, aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

A amostra deve ser pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Periodicidade do Relatório de Monitorização: o Relatório de Monitorização deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito.

Nos relatórios de monitorização devem ser indicadas as coordenadas dos locais de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras e as datas de amostragem devem, sempre que possível, ser repetidos nos anos seguintes pela mesma altura, de modo a se poder comparar os resultados obtidos.

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada por comparação com os VMA do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, na sua atual redação e com o BREF WT para os parâmetros Fenóis (mg/l-C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>OH) e Hidrocarbonetos totais.

## 2. Plano de monitorização do consumo energético

Objetivo: monitorizar o consumo energético com base nos indicadores definidos no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental.

Periodicidade do Relatório de Monitorização: o Relatório de Monitorização deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito.

### Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação 2 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

**Entidade de verificação da DIA**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Validade da DIA**

4 anos

<b>Assinatura</b>	<p>A Presidente</p> <p>(Dra. Isabel Damasceno Campos)</p>
-------------------	---